



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 12/11/2014, págs. 81/82)

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e um minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP e os Doutores Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE; Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Adriano Mesquita Dantas, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – Amatra13; Francisco Ortêncio de Carvalho, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Flávio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Ana Raquel Sampaio Pacífico, Procuradora do Trabalho; Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco; Rogério Ferreira da Silva, Promotor de Justiça do Estado de Sergipe; Jarbas Adelino Santos Júnior, Promotor de Justiça do Estado de Sergipe; Roberto Brayner Sampaio, Primeiro Vice-Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE; Aline Arroxelas Galvão de Lima, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco; Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Mário Lima Costa Gomes de Barros, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Ângelo Fabiano Farias da Costa, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Shirley Fenzi Bertão, Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP; Luciano Oliveira Mattos de Souza, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ; Elísio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Walkyria Ruicir Danielski, Procuradora de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcos Marins, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho; Antonio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; e Guilherme Vieira Castro, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento,



totalizando 33 (trinta e três) decisões, publicadas no período de 15/09/2014 a 03/10/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001065/2012-14; 0.00.000.000766/2013-17; 0.00.000.001207/2013-24; 0.00.000.000567/2014-90; 0.00.000.000568/2014-34; e a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.001225/2014-97. Na ocasião, passou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000874/2013-90, com vistas à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, o Presidente informou que lhe foi apresentada cópia da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança 32788, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que determinou a suspensão do Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60. Ressaltou que ainda não havia sido intimado daquela decisão, mas entendia prudente a retirada do mencionado processo de pauta até decisão final do Mandado de Segurança, o que foi acolhido à unanimidade. Na ocasião, declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela suscitou questão de ordem e procedeu a leitura de petição, relatando o suposto descumprimento das decisões colegiadas proferidas nos Processos CNMP n.º 0.00.000.001690/2013-47 e n.º 0.00.000.000294/2014-83, por membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, razão pela qual sugeria a instauração de processo administrativo disciplinar, com distribuição a um Relator, para expedição de portaria, instrução e decisão sobre a matéria. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos propostos pelo Conselheiro Cláudio Portela. Após, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000805/2014-67, no qual determinava a extinção do feito, em razão da ocorrência da prescrição, oportunidade em que o Conselheiro Jeferson Coelho pediu vista dos autos em mesa. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra consignou que a CONAMP, por intermédio de sua Presidente, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, propôs moção de apoio ao Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que sofrera acusações, conforme matéria divulgada nos Jornais Zero Hora e Folha de São Paulo. Ressaltou a forma republicana como o Procurador-Geral da República vem se pautando, sobretudo na Operação Lava-Jato, colocando a cautela e a finalidade do processo como prioridades e não como instrumento político, de forma que entendeu injustas as acusações, e propôs, com o Conselheiro Esdras Dantas e com o conhecimento do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, moção de apoio ao Procurador-Geral da República e Presidente do CNMP, ratificando todos os termos da moção apresentada pela CONAMP. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior aderiu à manifestação anterior e registrou que é a primeira oportunidade em que o colegiado se reúne após a veiculação da matéria na imprensa. Consignou que a conduta do Procurador-Geral da República é irretocável, sobretudo nas questões da área política, tratando todos de forma respeitosa e equilibrada, fato reconhecido, inclusive, no Congresso Nacional. Saudou o Conselheiro Walter Agra pela iniciativa e registrou que a matéria jornalística se desvirtuou do objetivo de informar ao fazer uma imputação daquela gravidade, de forma que o Conselho deve se manifestar sobre o ocorrido. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira saudou o Presidente do CNMP e parabenizou a CONAMP pela referida moção de apoio, que representa a nova institucionalidade do Ministério Público brasileiro, razão pela qual ratificava as considerações já feitas. Após, o Conselheiro Fábio George também aderiu às manifestações anteriores e registrou que o Presidente do CNMP é merecedor dos elogios, pela forma responsável com que trata as questões complexas que envolvem os altos escalões da República e ressaltou o reconhecimento de toda classe dos membros do Ministério Público, pelo trabalho exemplar e pela condução republicana do Ministério Público brasileiro. Louvou a iniciativa da CONAMP, pelo pioneirismo de propor a mencionada moção de apoio, e também da ANPR, que lançou nota no mesmo sentido. Na oportunidade, o Conselheiro



Antônio Duarte também louvou a iniciativa da Presidente da CONAMP e do Conselheiro Walter Agra, que destacou a elevada dignidade funcional do Presidente do CNMP. Registrou que a Presidente da CONAMP expressa uma manifestação do Ministério Público brasileiro e que a matéria veiculada fere a democracia, ainda que a pretexto de informar. Em seguida, o Presidente passou a condução dos trabalhos ao Corregedor Nacional, considerando que era o destinatário da moção de apoio. Na oportunidade, após esclarecer que não poderia se manifestar sobre a questão em si, por se tratar de investigação que tramita perante o Supremo Tribunal Federal sob sigilo, informou que, no referido feito, um inquérito judicial, requereu diligências que deveriam ser cumpridas pela Polícia Federal, sob a supervisão do Ministério Público Federal. Destacou que as medidas não foram realizadas em meados do ano em razão da realização de ações de segurança relativas à Copa do Mundo no Brasil, todavia, começaram a ser executadas, na semana passada, sem o seu conhecimento e sem que tivessem sido superadas algumas indisposições institucionais entre o Ministério Público e a autoridade policial. Diante disso, da realização de diligências sem comum acordo e sem a supervisão do Ministério Público, requereu ao relator do processo a suspensão das medidas, o que foi deferido. Consignou, ainda, que, de forma inexplicável, toda investigação foi entregue para a imprensa, inclusive o seu requerimento e a decisão do relator. Por fim, registrou que os fatos serão minuciosamente esclarecidos, assim que seu pedido de desclassificação de sigilo for deferido. Em seguida, o Corregedor Nacional submeteu a questão ao colegiado que, por unanimidade, deliberou pela emissão de moção de apoio ao Procurador-Geral da República, nos termos da nota emitida pela CONAMP. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra solicitou que a moção de apoio fosse publicada no portal do CNMP, o que foi deferido pelo Presidente, em exercício. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que a Corregedoria Nacional realizou inspeção no Estado do Paraná, no período de vinte e dois a vinte e seis de setembro do corrente ano, em que estiveram presentes os Conselheiros Jeferson Coelho, Fábio George, Cláudio Portela, Esdras Dantas, Alexandre Saliba e Marcelo Ferra, destacou a atuação do Corregedor Nacional e parabenizou a equipe da Corregedoria Nacional, pelo trabalho realizado. Consignou que a presença dos Conselheiros nas Inspeções tem se mostrado eficaz, porque permite o diálogo e o conhecimento da realidade de cada Estado. Ressaltou que os Ministérios Públicos estaduais estão funcionando como instâncias indutoras de boas políticas, a exemplo do Estado do Paraná, que disponibiliza os indicadores sociais para o planejamento, permitindo que o Promotor de Justiça de qualquer comarca daquele Estado receba informações atualizadas sobre questões ligadas à saúde, educação, mobilidade social, possibilitando uma atuação resolutiva e preventiva. Citou, ainda, que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública pode dialogar com os membros do Ministério Público paranaense que atuam no controle externo, e constatou a aplicação de boas práticas, como o boletim de execução penal, que contém informações sobre o controle dos estabelecimentos prisionais, bem como o roteiro de inspeção em carceragem, elaborado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, que fomenta uma ação pró-ativa e eficaz. Comunicou, também, que do 5º Encontro Nacional dos Memoriais do Ministério Público resultou a Carta de Maceió, que saudou a iniciativa do CNMP, com a apresentação de Proposta de Resolução, que trata da criação da Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público, e expressou, naquele documento, o seu incondicional apoio à iniciativa. Por fim, apresentou Proposta de Recomendação, que dispõe sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, das normas - princípios e regras - do chamado Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), e, bem assim, do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, em casos de crime de tortura e dá outras providências. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Alexandre Saliba levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001286/2014-54, que apresenta os quadros demonstrativos relativo ao crédito adicional que envolve Ações do Ministério Público do Trabalho, para apreciação e elaboração de parecer do CNMP, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 12.919/2013. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que o Procurador-Geral do Trabalho



esclarecesse sobre o tema e pediu vista dos autos em mesa. Na sequência, o Conselheiro Alexandre Saliba apresentou duas Propostas de Resolução, sendo a primeira relativa à alteração da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, que regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, e a segunda referente à alteração da Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público. Na ocasião, deu-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, foi levado a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000805/2014-67, do qual o Conselheiro Jeferson Coelho havia pedido vista em mesa. Após, o Presidente comunicou que havia recebido a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança 32788, e que determinaria a sua juntada ao Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60. Em seguida, ocupou a tribuna o Procurador-Geral do Trabalho, Luís Antônio Camargo de Melo, para prestar esclarecimentos acerca do Processo CNMP n.º 0.00.000.001286/2014-54, em atendimento à solicitação do Conselheiro Luiz Moreira. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Embargos de Declaração – Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001571/2013-94; 0.00.000.001626/2013-66; 0.00.000.000386/2014-63, e do Recurso Interno – Processo CNMP n.º 0.00.000.000309/2013-22. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior apresentou proposta de Nota Técnica, que trata da necessidade de criação e instalação dos Comitês de Enfrentamento à Homofobia, que integram a estrutura do Sistema Nacional de Garantia dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, ocasião em que o Presidente determinou a sua distribuição na forma regimental. Em seguida, o Presidente apresentou proposta de Emenda Regimental, que altera o art. 163, da Resolução nº 92/2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), para explicitar que a resolução ali mencionada poderá veicular normas específicas para o processo eletrônico, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, e Proposta de Resolução, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do CNMP, institui o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Presidente informou o resultado da eleição, nos termos do artigo 32, do RICNMP, para Presidente das comissões temáticas do CNMP, a saber: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – Conselheiro Jeferson Coelho; Comissão da Infância e Juventude – Conselheiro Luiz Moreira; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – Conselheiro Marcelo Ferra; Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – Conselheiro Alexandre Saliba; Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP – Conselheiro Walter Agra; Comissão de Planejamento Estratégico – Conselheiro Cláudio Portela; Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – Conselheiro Leonardo Carvalho; Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – Conselheiro Jarbas Soares Júnior; e Ouvidoria – Conselheiro Esdras Dantas. Na ocasião, o Presidente informou que procedera a unificação dos mandatos da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública e da ENASP. Comunicou, também, que houve proposta de criação do Fórum Nacional de Saúde, sob a coordenação do Conselheiro Leonardo Farias, o que foi acolhido à unanimidade. Por fim, parabenizou os conselheiros eleitos e desejou-lhes sucesso no desempenho de suas respectivas funções. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001500/2013-91, o Presidente anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000189/2014-44; 0.00.000.000190/2014-79; e 0.00.000.000195/2014-00. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000205/2014-07, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho, voltando a compor a mesa durante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000495/2014-81. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001337/2013-67, os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Luiz Moreira retificaram os seus votos, para acompanhar o Relator, no sentido de reconhecer a perda de



objeto do pedido de desconstituição dos atos impugnados; julgar improcedente o pleito de instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público Federal, em virtude da ocorrência de prescrição, e o pedido de juntada de cópia das ações e investigações penais instauradas contra o referido membro; e determinar o desentranhamento, e posterior remessa, de peça relativa às alegações trazidas no arrazoado da União, à Corregedoria Nacional, para as providências que entender cabíveis. Após o julgamento daquele processo, o Presidente informou que, no período de vinte a vinte e três de outubro do corrente ano, será realizada, na cidade do Rio de Janeiro, a Conferência Nacional da OAB, evento realizado a cada três anos, que reúne advogados e autoridades, coincidindo com a data designada para a 20ª Sessão Ordinária. Desta forma, sugeriu o cancelamento da mencionada sessão e comprometeu-se a convocar uma sessão extraordinária. Na ocasião, o Conselheiro Leonardo Farias propôs que a sessão extraordinária fosse designada antes do dia vinte de outubro, em razão de risco de prescrição em Revisão de Processo Disciplinar, sob sua relatoria. Na oportunidade, o Conselheiro Esdras Dantas agradeceu ao Presidente a deferência, por transferir a data de realização da sessão, homenageando, assim, a Advocacia brasileira. Após, o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo cancelamento da 20ª Sessão Ordinária de 2014, que será realizada em caráter extraordinário, em data a ser posteriormente divulgada, nos termos propostos pelo Presidente. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001408/2013-21, com vistas à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, foi levado a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.001286/2014-54, do qual o Conselheiro Luiz Moreira havia pedido vista. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001096/2013-56, o Advogado da requerente, Doutor Manoel Augusto Martins de Almeida, desistiu da sustentação oral. Em seguida, em razão de ainda restarem processos para julgamento com pedido de sustentação oral, o Presidente acordou com os inscritos nos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001172/2014-12 e 0.00.000.001208/2014-50 de levá-los a julgamento na próxima sessão e oportunizar a sustentação oral a apenas um representante de cada parte interessada, em razão da quantidade de solicitações de manifestação para esses feitos. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000162/2014-51, o Presidente consignou a necessidade de convocação do Colegiado para sessão extraordinária, com vistas ao julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001428/2014-83, que tem por objeto a análise e estudos necessários à apresentação de eventual Proposta de Resolução concernente ao pagamento de auxílio-moradia no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. Informou, ainda, que o art. 7º, §2º, do RICNMP, dispõe que a sessão extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, de ofício, com pelo menos cinco dias de antecedência, e questionou o colegiado sobre a possibilidade de dispensa do referido prazo, a fim de que a 1ª Sessão Extraordinária de 2014, fosse realizada no dia sete de outubro do corrente ano, às dezesseis horas. Na oportunidade, o Conselheiro Alexandre Saliba esclareceu que o RICNMP prevê, no tocante à apresentação de proposições, que os prazos poderão ser reduzidos ou suprimidos pelo plenário, de forma que, fazendo uma interpretação teleológica, é favorável à convocação. Após, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela realização da 1ª Sessão Extraordinária, na data apazada. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta e nove minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA – 06/10/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000874/2013-90 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amapá

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela de Rêgo

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ADVOGADO: Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/DF nº 31.036

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela suspensão do julgamento do feito, até a decisão final do Mandado de Segurança 32788, impetrado pelo requerido no Supremo Tribunal Federal, com a conseqüente retirada do processo da pauta, nos termos propostos pelo Presidente.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000805/2014-67 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela extinção do feito, em razão da ocorrência de prescrição, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001571/2013-94 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente pedido de Revisão de Processo Disciplinar para aplicar pena de suspensão, por 60 (sessenta) dias, a membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001626/2013-66 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000256/2011-88)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

ADVOGADO: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO n.º 4.296

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente pedido de Revisão de Processo Disciplinar para aplicar pena de censura a membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.



6) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000386/2014-63 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

EMBARGANTE: Marcone Xavier Furtado

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

7) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000309/2013-22 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTE: Cláudio José Zuquim Carregal

RECORRIDO: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

8) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001500/2013-91 (Proposição)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

PROPONENTE: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

ASSUNTO: Proposta de Resolução que institui o sistema de proteção pessoal de membros, servidores e seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função.

ORIGEM: Distrito Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

9) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000189/2014-44 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com os Processos CNMP n.º 0.00.000.000190/2014-79 e n.º 0.00.000.000195/2014-00)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Andréa Galvão Rodrigues da Cunha

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000190/2014-79 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com os Processos CNMP n.º 0.00.000.000189/2014-44 e n.º 0.00.000.000195/2014-00)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Patrícia Sá Romero

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.



11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000195/2014-00 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com os Processos CNMP n.º 0.00.000.000189/2014-44 e n.º 0.00.000.000190/2014-79)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTES: Fauler Felix de Avila

Henrique Pedro Farra

Nilton Giraldi dos Santos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requerem a suspensão do concurso público promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, em face de irregularidades constatadas na correção das questões e na ausência de fundamentação no indeferimento dos recursos apresentados, inclusive com violação ao princípio da vinculação ao edital. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000129/2014-21 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Clayton José Franco Brandão

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em apurar supostas irregularidades na efetivação de servidores comissionados sem o devido concurso público, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000642/2014-12 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Manoel Antonio Santos Bernardo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em apurar denúncia relativa a danos ambientais causados por construções irregulares no município de Nova Friburgo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e decidiu pelo arquivamento do feito, recomendando a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, que observe a Resolução CNMP nº 23/2007, na íntegra, mormente no que se refere ao cumprimento dos prazos previstos no art. 9º, caput, da aludida norma, nos termos do voto do Relator.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001310/2013-74 (Proposição)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

PROPONENTE: Conselheiro Walter de Agra Júnior

ASSUNTO: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que julgava parcialmente procedente o pedido, para apresentar texto substitutivo que revoga a Recomendação CNMP nº 16/2010, pediram vista os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Luiz Moreira. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de sugerir a alteração dos arts. 5º e 6º, da mencionada proposição. Também anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os



Conselheiros Alexandre Saliba, Alessandro Tramujas, Antônio Duarte, Fábio George e Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000394/2011-67 (Proposição)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

PROPONENTE: Conselheiro Almino Afonso

ASSUNTO: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal n.º 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela e Fábio George. Aguardam os demais.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000328/2012-78 (Proposição)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

PROPONENTE: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente proposição, pediram vista os Conselheiros Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, Cláudio Portela e Fábio George. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de rejeitar a proposição, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jeferson Coelho. Também antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001434/2013-50 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Tocantins

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001435/2013-02 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado de Tocantins

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001436/2013-49 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público do Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001510/2013-27 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Estado de Rondônia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator.

21) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001511/2013-71 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho no Estado de Rondônia

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Rondônia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator.

22) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001512/2013-16 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Rondônia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório da Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator.

23) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000205/2014-07 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001641/2013-12)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ADVOGADOS: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF n° 12.500; Luciana Moura Alvarenga Simioni - OAB/DF n° 1.878-A

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Aristides Junqueira Alvarenga – Advogado do Requerido

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o processo administrativo disciplinar e recomendar à Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, que dê fiel cumprimento ao disposto no art. 3º, §8º, da Resolução n° 86/2009, do CSMPT, e aos arts. 39 e 49, do Regimento Interno daquele Órgão, para que se tenha um regular andamento dos trabalhos nas procuradorias cujos titulares precisem se afastar por um período prolongado, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Alessandro Tramujas, no sentido de aplicar a pena de advertência ao membro do Ministério Público do Trabalho. Também anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jeferson Coelho e Fábio George. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

24) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000495/2014-81 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Tací Mello da Rocha e Silva

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Membros do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Tací Mello da Rocha e Silva – Recorrente

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que dele conhecia, por entender que a matéria é de reserva do plenário.



25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTES: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda.; Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADOS: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS nº 7.574; Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS nº 78.518; Pietro Miorim - OAB/RS nº 70.897

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

INTERESSADO: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

ADVOGADO: Fernando Bessa Vieira – OAB/DF n.º 15.078

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações nºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP nº 2008.72.00.000950-1, do AI nº 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidental nº 5022472-69.2012.404.7200/SC. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pela perda de objeto do pedido de desconstituição dos atos impugnados; julgou improcedente o pleito de instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público Federal, em virtude da ocorrência de prescrição, e o pedido de juntada de cópia das ações e investigações penais instauradas contra o referido membro; e determinou o desentranhamento, e posterior remessa, de peça relativa às alegações trazidas no arrazoado da União, à Corregedoria Nacional, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Leonardo Farias, Fábio George, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior e o Presidente, que entendiam não ser competência do CNMP o controle dos atos impugnados.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001408/2013-21 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Cândido Honório Ferreira Filho - Promotor de Justiça/AM

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001286/2014-54 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Ministério Público da União

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Apresenta os quadros demonstrativos relativo ao crédito adicional que envolve Ações do Ministério Público do Trabalho, para apreciação e elaboração de parecer deste Conselho Nacional, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.919/2013.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o parecer relativo à solicitação de crédito adicional do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator.

28) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001674/2013-54 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: Álvaro Bento dos Santos

RECORRIDO: Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.



DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

29) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001096/2013-56 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Henrique Franco Cândia/Promotor de Justiça

ADVOGADO: Luís Marcelo B. Giummarresi - OAB/MS nº 5.119

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, pediu vista o Conselheiro Alexandre Saliba. Aguardam os demais.

30) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000521/2014-71 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Maria Aparecida Caixeta de Abreu

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer, nos moldes da decisão exarada no Processo CNMP nº 0.00.000.0001545/2012-85, a inclusão da requerente no quadro de servidores efetivos do Ministério Público da União, a qual foi requisitada da Administração Federal para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro – Advogado da Requerente

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

31) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000607/2014-01 (Avocação)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Gustavo Lins Tourinho Costa - Promotor de Justiça/PE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 024/2013 e 019/2013, em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Leonardo Sales de Aguiar – Advogado da Interessada

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente procedimento avocatório com relação à pretensão de avocação da Representação e do PAD nº 24/2014, já arquivados pela Corregedoria Geral do MP/PE, e julgou improcedente a avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2013, nos termos do voto do Relator.

32) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000861/2013-11 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000899/2012-11)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

ADVOGADOS: Antônio Carlos da Costa e Silva - OAB/PI nº 1.977; José Newton Fernandes da Silva Júnior - OAB/PI nº 10.850

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e determinou a aplicação da pena de censura ao membro do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

33) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000162/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Rogério Ferreira da Silva - Promotor de Justiça/SE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Requer a declaração de ilegalidade de diversos atos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, os quais supostamente violam prerrogativas constitucionais e legais de membro da mencionada unidade ministerial, bem como a análise e eventual reconhecimento de suposta prática de conduta incompatível com o cargo de Procurador-Geral.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Rogério Ferreira da Silva – Requerente; Jarbas Adelino Santos Júnior – Pelo Requerido

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, apenas de forma a determinar ao Ministério Público do Estado de Sergipe que, doravante, observe integralmente os dispositivos legais e regulamentares pertinentes na condução dos atos administrativos de sua atribuição, cuja inadequação restou reconhecida, pediram vista os Conselheiros Esdras Dantas e Jeferson Coelho. Aguardam os demais.